

A.C.C.V. - Secção de Hipismo

REGULAMENTO INTERNO DA SEÇÃO DE HIPISMO



1. Organização

1.1. A Secção de Hipismo é administrada pela direcção do ACCV sendo eleito um vice-presidente responsável pela secção. Poderá existir uma Comissão de Gestão da Secção de Hipismo sendo que as decisões desta deverão ser sempre aprovadas pela direcção antes de efetivadas.

1.2. Toda a documentação afixada nas instalações da Secção de Hipismo deve ser antecipadamente autorizada e validada (carimbada, rubricada e datada) pela Direcção do ACCV.

1.3.A Secção tem um Responsável Técnico.

1.3.1.O Responsável Técnico é nomeado pela Direcção

1.3.2.O Responsável Técnico tem as funções e responsabilidades estabelecidas pela

Federação Equestre Portuguesa, as que a Direcção do Clube lhe incumbir diretamente, bem como as imanadas pela Comissão de Gestão.

1.3.3.O Responsável Técnico responde primariamente perante a Direcção.

1.4.A Secção deverá ter uma escola própria

2. Horário de Funcionamento

2.1.O horário normal de funcionamento das instalações é entre as 08:00 e as 19:00 horas.

2.2.Em casos pontuais e devidamente justificados à Direcção, este horário poderá ser alargado.

2.3.O picadeiro e a cavaliçã serão encerrados às 19:00 pelo tratador.

Nota 1: No caso de se encontrarem sócios que pretendam continuar nas instalações após a saída do tratador, ficam responsáveis pelo encerramento das instalações (picadeiro e sala de arreios) assim como por eventuais intercorrências decorrentes da segurança das instalações.

Nota 2: Será distribuída aos proprietários ou responsáveis pelos equídeos argolados uma chave para acesso a partir deste horário.

3. Admissão de equídeos no clube

3.1.À entrada no clube, o equídeo deverá fazer-se acompanhar de toda a documentação legal, nomeadamente de documento identificativo do equídeo, sua proveniência e do respetivo boletim de vacinas.

3.1.1.Nota: Caso não exista boletim de vacinas, um veterinário deverá tomar providências e informar o clube sobre o estado de saúde do animal.

3.2. O equídeo terá que estar obrigatoriamente desparasitado à data de entrada e durante a sua permanência no clube.

3.3. No caso do estado de saúde do equídeo suscitar dúvidas, será exigido um relatório veterinário comprovando o seu estado de saúde.

3.4. A estadia temporária será contabilizada por períodos de 24 horas.

3.4.1. Nota: Os valores a cobrar, por períodos de 24h, são os constantes na tabela de preços anexa relativamente à cedência de boxe, s erviço de tratador e para o fornecimento de alimentação.

4. Aluguer de box a sócios e outros encargos

4.1. A admissão temporária ou definitiva de qualquer equídeo terá que ser sempre antecedida pela respetiva inscrição na secretaria e posterior assinatura do compromisso de argolagem.

4.2. Em qualquer dos casos os preços a praticar são os definidos na tabela de preços anexa.

4.3. No caso de estadia definitiva e com regime completo, o valor constante na tabela de preços inclui o tratamento do equídeo, ou seja, alimentação e manutenção da cama.

4.3.1. Nota 1: As doses médias de alimentação diárias encontram-se definidas na tabela em anexo.

4.3.2. Nota 2: Está igualmente incluída a atribuição de um armário por boxe na sala de arreios.

4.4. A alimentação dos equídeos em regime completo é exclusivamente fornecida e disponibilizada pelo ACCV.

4.4.1. Nota: Se os proprietários pretenderem que os seus animais sejam alimentados por outro tipo ou marca de ração, deverão comunicar à Direcção tal intenção, com uma antecedência de 15 dias, responsabilizando-se, se for o caso pelo pagamento do diferencial no preço da mesma.

4.5. Aquando da admissão do equídeo, é obrigatório o pagamento de uma caução cujo valor corresponde a um mês de argolagem no regime correspondente ao pretendido.

- 4.6. O pagamento da argolagem terá que ser obrigatoriamente efetuado até ao dia 08 do mês anterior a que respeita e conjuntamente com eventuais taxas adicionais devidas.
- 4.7. No caso de incumprimento do prazo fixado no ponto anterior, o sócio será advertido por escrito e fica imediatamente sujeito ao pagamento das seguintes penalizações:
- 4.7.1. 10% - se o pagamento ocorrer entre os dias 09 e 20
 - 4.7.2. 20% - se o pagamento ocorrer entre os dias 21 e 30;
 - 4.7.3. 50% - se o pagamento passar para o mês seguinte.
- 4.8. Decorridos 30 dias, caso o pagamento não se verifique, será o proprietário avisado através de carta registada com aviso de recepção. Caso esta situação se repita no espaço de 6 meses o ACCV poderá rescindir o compromisso de argolagem em vigor e reter o equídeo até a regularização dos pagamentos em falta.
- 4.9. Após 3 meses de incumprimento do pagamento da argolagem e para preservar o bem estar do equídeo, caso o proprietário se revele negligente e continue sem regularizar pagamentos em atraso, o ACCV poderá utilizar o equídeo nas suas actividades, sem consentimento prévio e sem qualquer compartida ao proprietário até a regularização dos pagamentos em falta.
- 4.10. Após 6 meses, caso o proprietário se revele negligente e continue sem regularizar pagamentos em atraso, o ACCV poderá doar o cavalo a uma associação que se revele competente para zelar e tratar do equídeo.
- 4.11. Em caso algum poderá a boxe ser cedida a terceiros pelo seu utente.
- 4.12. São da exclusiva responsabilidade do proprietário do equídeo todos os danos por este causado tanto nas instalações do clube como fora dele.
- 4.13. No caso de retirada temporária do equídeo da boxe - que nunca deverá exceder 3 meses - ficará o sócio sujeito ao pagamento de uma mensalidade no valor estipulado na tabela de preços anexa para esta situação, desde que seja apresentada e aceite pela direção, a justificação da ausência do equídeo.

4.14. Em equídeos admitidos em condição de cavalo sem penso apenas o aluguer do espaço físico da box é assegurado. O proprietário do equídeo é responsável pela manutenção da cama, tratamento do animal e administração da ração. Não é permitido o tratamento dos equídeos por tratadores ou outras pessoas estranhas ao ACCV sem consentimento expresso da direcção do ACCV. Todos os gastos do equídeo são extra o valor anexado.

4.15. O espaço físico para guardar o material do respetivo cavalo sob a condição explicitada no ponto anterior é da responsabilidade do proprietário.

5. Aluguer de box a não sócios

5.1. A título excepcional, poderá admitir-se a permanência de equídeos pertencentes a não sócios, pelo período máximo de 30 dias. A admissão fica sujeita a análise da direcção, que decidirá pontualmente sendo devidos os valores constantes na tabela de preços anexa.

5.2. Poderão os proprietários pelos equídeos adquirir no clube ração, palha e feno extra, sendo devidos os valores constantes na tabela de preços anexa.

6. Retirada dos equídeos

6.1. Aquando da retirada de um equídeo do clube, deverá o proprietário avisar atempadamente o ACCV pelo menos com 15 dias de antecedência, salvo caso de força maior, a fim de se inteirar e responsabilizar pela regularização de eventuais valores em falta.

7. Assistência médica a equídeos

7.1. A ferração do equídeo é da responsabilidade do seu proprietário.

7.2. Os equídeos argolados no clube terão de estar vacinados e desparasitados, consoante as diretrizes veterinárias em vigor e, de preferência serem estas atividades realizadas em simultâneo por todos os animais.

7.3. As despesas com os veterinários e respetivos medicamentos, são da responsabilidade do proprietário do equídeo em causa, ou do responsável por si nomeado.

7.4. Nos casos em que a secção tenha conhecimento de doença ou ferimento de um equídeo, compromete-se a avisar imediatamente o proprietário do equídeo em causa ou respetivo responsável.

7.4.1. Nota: Se o proprietário ou responsável não atuarem atempadamente, o clube reserva-se o direito de solicitar a presença do veterinário, imputando-lhes os respetivos custos.

8. Instrução

8.1. O clube tem escola própria sendo os preços das aulas anexados em função da condição institucional do aluno.

8.2. Poderão exercer a sua atividade de Instrutor pessoas ou entidades que comprovem estar nas seguintes condições:

8.2.1. Comprovem ter ao seu serviço pessoa(s) devidamente habilitada pela Federação Portuguesa Equestre (FEP) e,

8.2.2. Obterem autorização da direção do ACCV para o exercício da atividade de instrução e,

8.2.3. Tenham um parecer favorável do Responsável Técnico nesse sentido.

8.3. Os obstáculos utilizados durante as aulas não poderão sair das instalações do ACCV sem autorização prévia.

8.4. A utilização do picadeiro e dos equídeos utilizados na instrução ficam sujeitos às seguintes regras:

8.4.1. A instrução tem prioridade no picadeiro até ao limite de 50% da sua capacidade;

8.4.2. Saída para o exterior – qualquer dano causado ou acidente ocorrido é da inteira responsabilidade do cavaleiro envolvido ou do instrutor responsável em contexto de aula. No entanto, caso o instruendo não respeite as recomendações do instrutor, as penalizações revertem para o cavaleiro ou seu responsável legal.

9. Responsabilidade em caso de acidente

9.1. O clube não se responsabiliza por qualquer acidente sofrido pelos equídeos ou cavaleiros, desde que não seja comprovada a sua responsabilidade, pelo que é exigido a subscrição de um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, que deverá ser apresentado na secretaria aquando do início da atividade.

9.1.1. Nota 1: A não apresentação ou a caducidade do respetivo seguro, implica imediatamente a assumpção de toda e qualquer responsabilidade.

9.1.2. Nota 2: Os seguros de cavaleiros poderão ser subscritos na Federação Equestre Portuguesa, através da secretaria do ACCV.

10. Disposições finais:

10.1. O clube não se responsabiliza por objetos perdidos, abandonados, furtados ou roubados dentro das suas instalações.

10.2. A direção reserva-se o direito de a todo o tempo, efetuar alterações à tabela de preços anexa a este Regulamento, ouvindo a Comissão da Secção e dando conhecimento aos utentes da Secção com uma antecedência de 30 dias.

10.3. Em todos os casos omissos ou que possam suscitar dúvidas na interpretação do presente regulamento, a direção goza da mais ampla liberdade para resolver cada caso, dentro da esfera da sua competência, orientada pelos princípios da conciliação e da equidade.

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS AULAS ESCOLA

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS DE ARGOLAGEM

	Quantidade	Sócio	Não sócio
Argolagem cavalos			
Box sem penso		100,00 €	